



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CONTRATO Nº 040/2016. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E A MARI INEZ DA COSTA 00062941895. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Cep 14.955-000, na cidade de Borborema, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.806.781-1/SSP/SP, e do CPF/MF nº 129.421.328-84 residente e domiciliado na Rua Antonio Bueno de Camargo Junior, 73, Vila Quirino, CEP 14955-000, Borborema/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARI INEZ DA COSTA 00062941895.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.076.891/0001-00, situada na Rua Piratininga, nº 522, Centro, Paraíso/SP, CEP 15.825-000, neste ato representada por sua proprietária, a Sr^a. **MARI INEZ DA COSTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.094.758-8 e inscrita no CPF sob o nº 000.629.418-95, residente e domiciliado na cidade, Paraíso/SP, CEP 15.825-000, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em razão do processo licitatório nº 2220/2016, modalidade Dispensa sob o nº 005/2016, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A "Contratada", se obriga a prestar à "Contratante" A ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DA REALIDADE EDUCACIONAL EMPREENDIDA PELAS AUTORIDADES DO SISTEMA DE ENSINO E POR TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS

2.1 - Proposta de Trabalho

A) Justificativa:

A Proposta de Trabalho esta pautada nas orientações propostas na Lei Federal, LDB nº 9394/96, no Plano Nacional de Educação/PNE; no Plano Municipal de Educação de Borborema/SP; no Decreto nº 6.094/2007, Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e na Resolução/CD/FNDE nº 23/ 2011. Possui natureza aberta e flexível, a ser concretizada "in loco" pelos educadores, funcionários, conselheiros, sociedade civil, do



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

município de Borborema/SP. Visa à transformação da realidade educacional empreendida pelas autoridades do sistema de ensino e por todos profissionais de educação de Borborema/SP.

B) Estratégias:

Oficinas, palestras, encontros, reuniões, orientações para:

- Em conformidade com o PNE e o PME/Borborema melhorar a qualidade da educação do município de Borborema.
- Elaborar diagnóstico participativo, da situação educacional do Município de Borborema/SP;
- Apresentação da estrutura lógica e conteúdos dos instrumentos de trabalho: Diagnóstico: - Dimensões:

B1) Gestão Educacional;

B2) Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;

B3) Práticas Pedagógicas e Avaliação;

B4) Infra-estrutura física e Recursos Pedagógicos;

- Áreas de Atuação;
- Indicadores Específicos;
- Critérios de Pontuação.
- Elaborar Plano de Ações Articuladas - PAR - a partir do diagnóstico realizado pela equipe local do Departamento Municipal de Educação.
- Elaborar o PDDE INTERATIVO das Escolas do Município de Borborema/SP.

C) Período de Realização:

De 10 de agosto até 09 de dezembro de 2016.

D) Público Alvo:

Equipe de Diretores, Coordenadores e Professores das Escolas da rede municipal de Borborema/SP.

E) Recursos Matérias/Tecnológicos:

Livros, jornais, revistas, televisão, vídeo, aparelho de som, computador, impressora, CD ROOM, softwares, Datashow, filmes, folders, gráficos, gravuras, mimeógrafo, Internet entre outros recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos.

F) Acompanhamento e Avaliação:

- A Proposta de Trabalho será acompanhada e avaliada, "no" e "pelo" coletivo dos profissionais da Diretoria Municipal de Educação de Borborema/SP;

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS E REAJUSTES



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

3.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que serão pagas em 04 parcelas mensais de R\$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. No texto da Nota Fiscal de Serviço/Fatura deverá constar o objeto do presente contrato bem como o número do processo que deu origem à contratação.

4.3. Sobre os valores dos pagamentos dos serviços prestados pela "Contratada" serão deduzidos na fonte os importes devidos na forma estabelecida pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do presente Contrato será pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 10 de agosto 09 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1. Atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

6.1.2. Atraso superior de até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso;

6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.2.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº 11.01 - Ensino Fundamental, 12.361.0020.2029 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39 - Ficha 222.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA NONA DO REGIME JURÍDICO

9.1. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Borborema/SP, aos 10 de Agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI
PREFEITO MUNICIPAL
"Contratante"

MARI INEZ DA COSTA 00062941895
MARI INEZ DA COSTA
"Contratada"

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2220/2016 – DISPENSA Nº 05/2016

Contrato nº 40/2016; com base no artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, e com as suas alterações posteriores, Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **MARI INEZ DA COSTA 00062941895**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.076.891/0001-00, situada na Rua Piratininga, nº 522, Centro, Paraíso/SP, CEP 15.825-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROGRAMAS JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO A TRANSFORMAÇÃO DA REALIDADE EDUCACIONAL EMREENDIDA PELAS AUTORIDADES DO SISTEMA DE ENSINO E POR TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP; Valor: R\$ 1.975,00 (um mil novecentos e setenta e cinco reais) mensais; Vigência: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 10 de Agosto de 2016 e término em 09 de Dezembro de 2016. Classificação dos recursos orçamentários: unidade orçamentária nº 11.01 – Ensino Fundamental, 12.361.0020.2029 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 3.3.90.39 – Ficha 222; Data da Assinatura 10 de agosto de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.